**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

**SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.**

**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;**

**2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA;**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2021/SEMAF**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E PLACAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMGRAI, SEMMA E GABINETE DO PREFEITO) MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

**DATA DE ABERTURA DAS ENVELOPES:**

**23 DE MARÇO DE 2021**

**ÁS 08:30 HORÁRIO/LOCAL**

**LOCAL: NA SALA DA CPL, SITUADA À AV.13 DE FEVEREIRO Nº 1431**

### Justificativa da Escolha da Modalidade

Justifica-se a necessidade de realizar pregão em sua forma presencial/SRP, por se tratar de Serviços: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E PLACAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMGRAI, SEMMA E GABINETE DO PREFEITO) MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Considerando, em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista se tratar de uma aquisição de pequena monta, onde grandes partes dos possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Theobroma, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, não havendo necessidade de tentativa de ampliação da disputa para maiores interessados como é caso dos pregões em sua forma eletrônica.

Considerando, em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no município de Theobroma, produtos, do fabricante ao fornecedor e do fornecedor à administração pública, fazendo com que a modalidade eletrônica pois tal conduta importaria em preços exorbitantes uma vez que estariam inclusos-nos mesmos valores referentes ao frete dos do pregão não ofereça índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade para executar o objeto.

Considerando, a adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Theobroma do Estado de Rondônia.

Considerando, ademais informo que por se tratar de serviços CONFEÇÕES DE MATERIAS COMO BANNER, ADESIVOS, PLACAS E FAIXAS, onde a necessidade de que todos os possíveis interessados sejam pelo menos do Município de Theobroma do estado de Rondônia, pois são os únicos que tem condições de cumprir com os serviços no Município, para realização e entrega dos serviços, uma vez que sem que os licitantes sejam sediados neste município ou região não há como formular uma proposta que atenda de forma concisa ao interesse da administração, bem como que dê condições favoráveis para manter a instabilidade financeira do contrato.

Considerando a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

Considerando, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeira, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Considerando, em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

Considerando, a complexidade do objeto desta licitação também exigirá da pregoeira o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

**SEM MAIS,**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Participação exclusiva de MEI, ME e EPP**

**SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**PROCESSO N° 240/2021/SEMAF**

1. O MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2021, TORNAM PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE, ÀS**­­­­­­­­­­­­­­­­ 08:30 HORAS/LOCAL DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021,** NA SALA DA CPL, SITUADA À AV.13 DE FEVEREIRO Nº 1431 - CENTRO, EM SESSÃO PÚBLICA, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REFERENTE À: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E PLACAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMGRAI, SEMMA E GABINETE DO PREFEITO) MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO, EDITAL E ANEXOS E CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO SERÃO REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP (ART. 47, 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.**

**1.2. Lei Complementar 123/2006** E **LEI MUNICIPAL 535/2016, atendendo A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

* 1. **DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.**

**1 – no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;**

**2 – no âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Ariquemes e Cacaulândia;**

* 1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS/EDITAIS**

1. **Endereço: Av. 13 de Fevereiro, 1931, Centro – THEOBROMA- RO**
2. **Pregoeira Oficial: Hatani Eliza Bianchi**
3. **E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com**
4. **Fone/Fax: 69 3523-1144/1140/984739570.**
5. **Site:**[**http://www.theobroma.ro.gov.br/**](http://www.theobroma.ro.gov.br/)**portaldatransparência/abalicitações/pregãopresencial**

**1.5. ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I-CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

**ANEXO IV- MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V- MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII- MINUTA DA ATA**

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

Somente poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

2.2. Enquadradas na definição **Lei Complementar 123/2006** E **LEI MUNICIPAL 535/2016, atendendo A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** **E DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos.

2.3. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como Letra “A” e Letra “B”, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTADO DE RONDONIA**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**  **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  **ENVELOPE A**  **PROPOSTA DE PREÇOS**  **Pregão Presencia/SRP n.º 006/2021**  **Data e hora da abertura: 23/03/2021 ÁS 08:30H**  **Razão Social da Proponente:**  **Endereço completo do licitante e CNPJ:** | **ESTADO DE RONDONIA**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**  **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  **ENVELOPE B**  **HABILITAÇÃO**  **Pregão Presencia/SRP n.º 006/2021**  **Data e hora da abertura: 23/03/2021 ÁS 08:30H**  **Razão Social da Proponente:**  **Endereço completo do licitante e CNPJ:** |

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local designado o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.1** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto á Pregoeira, por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos atos pertinentes ao certame;

**3.3.2.** O representante legal deverá estar presente na Sessão de Abertura, munido dos seguintes documentos:

**CREDENCIAMENTO**

**A) RG (OU OUTRO DOCUMENTO COM FOTO) E CPF; PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU PROCURADORES.**

**B) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;**

**B.1) OBSERVAÇÃO 1: EM QUALQUER DOS CASOS ACIMA, DEVERÁ AS CÓPIAS SER AUTENTICADAS EM CARTÓRIO COM O DEVIDO SELO OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA CERTIFICAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA, OU, AINDA, PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.**

**C) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:**

**C.1) INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, ESTE COM A FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA, EM QUE CONSTE OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ART. 654, §1°, DO CÓDIGO CIVIL, EM ESPECIAL O NOME DA EMPRESA OUTORGANTE E DE TODAS AS PESSOAS COM PODERES PARA A OUTORGA DE PROCURAÇÃO, O NOME DO OUTORGADO E A INDICAÇÃO DE AMPLOS PODERES PARA DAR LANCE(S) EM LICITAÇÃO PÚBLICA, OU**

**C.2) CARTA DE CREDENCIAMENTO OUTORGADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DA LICITANTE, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DOS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PARA PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME.**

**C.3) OBSERVAÇÃO 1: EM AMBOS OS CASOS (C.1 E C.2), O INSTRUMENTO DE MANDATO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**C.4) OBSERVAÇÃO 2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE DA EMPRESA, A FALTA DE QUALQUER UMA INVALIDA O DOCUMENTO PARA OS FINS DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

**C.5) PARA EXERCER OS DIREITOS DE OFERTAR LANCES E/OU MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECORRER, É OBRIGATÓRIO A LICITANTE FAZER-SE REPRESENTAR EM TODAS AS SESSÕES PÚBLICAS REFERENTES À LICITAÇÃO.**

**D) APRESENTAR AS DECLARAÇÕES:**

**D.1) DE ENQUADRAMENTOS COMO ME/EPP PARA FRUSTAR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2013, . FORA DOS ENVELOPES A E B.**

**4.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes (A – PROPOSTA) e (B – DOCUMENTAÇÃO).

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**5.PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** O envelope “A” deverá conter a proposta com:

-Razão social da empresa; planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo I; Valor Unitário e Total da proposta.

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

**5.1.2** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**5.1.3** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

**5.1.4** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para realização da oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, disporá de 20 (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; contiverem opções de preços alternativos; forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

**6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.**

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada na forma da alínea “*a”* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “*a”* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.22.** Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02).

**6.23.** Ao final da sessão à empresa que não vencer nenhum ITEM será devolvido o Envelope **B** pertinente a habilitação.

**6.24.** O licitante vencedor de cada ITEMterá o prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da sessão para apresentar nova planilha com a **Recomposição dos Preços** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos **lotes** vencidos.

**7. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão Presencial e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas em horário de expediente.

**7.2.** A impugnação ou pedido de providências será dirigido á Pregoeira e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO**.**

**7.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão Presencial no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão presencial.

**7.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação

pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**8.DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Concluída a fase de classificação, ocorrerá a análise da documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), o qual será efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria;

**8.1.2.** Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**A) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

**B) CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, A QUAL ENGLOBA TAMBÉM OS TRIBUTOS RELATIVOS AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, SENDO QUE ESSA PODE SER RETIRADA ATRAVÉS DO SITE:** [**www.receita.fazenda.gov.br**](http://www.receita.fazenda.gov.br)**;**

**C) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS; FINS LICITATÓRIO**

**D) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO SEDE DA LICITANTE, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;**

**E) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF);**

**F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (LEI 12.440 DE 07 DE JULHO 2011) – EMITIDA NO SITE** [**http://www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao)**;**

**G) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.**

**H) DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**J) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ACOMPANHADO COM COMPROVAÇÃO CÓPIAS DE NOTA FISCAL OU QUAISQUER OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVEM A ORIGEM DO ATESTADO;**

**8.1.4** Todas as certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;

**8.1.5** A microempresa, a empresa de pequeno porte bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.1.6** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.1.7. O benefício de que trata o item 8.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

**8.1.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea **“*a”***, deste edital.

**8.1.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilizarão do envelope.

**8.1.9** A Licitante que queira se cadastrar junto à **CPL** poderá solicitar a relação de documentos através dos e-mail: [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com) ou comparecer no Departamento de Licitação ou endereçar a documentação sito: Av.13 de Fevereiro, 1431 - Centro, Theobroma – RO - CEP 76.866-000.

**9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

**9.2.** Em caso de desatendimento ás exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12. DOS PRAZOS**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e havendo o devido empenho, a empresa vencedora será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho, sob pena das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**13.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável.

**13.2.** Ocorrendo atraso no pagamento a(s) Adjudicatária(s) fará(ão) a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.3.** Para fazer jus ao pagamento a empresa contratada deverá comprovar a regularidade fiscal através de certidões e manter a regularidade de todos os outros requisitos da habilitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação.

**13.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

##### 13.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) ser emitida(s) em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ Nº. 01.592.473/0001-98

**13.6.** Pagamento, á vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega e a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Responsável acompanhada das Certidões de Regularidade perante o INSS e FGTS.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se a(s) Adjudicatária(s), dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar(em) a(s) nota(s) de empenho(s) no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Theobroma – RO ou recusar(em) a entregar o objeto licitado ou deixar(em) de fornecer o serviços ou apresentar(em) documentação falsa exigida para o certame ou ensejar(em) o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver(em) a proposta, falhar(em) ou fraudar(em) a execução do contrato, comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Administração e será(ão) descredenciada(s) do CRF – Certidão de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** O atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará (ão) a(s) Adjudicatária(s) à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**14.3.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a(s) Adjudicatária(s) poderá (ão) ser declarada(s) inidônea(s) para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Homologada a licitação, a(s) Proponente(s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para retirar (em) a Nota de Empenho, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**15.2.** Quando a(s) convocada(s) não retirar (em), a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.3.** Neste caso, a recusa injustificada da Adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

COMFORME O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultada á Pregoeira e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2.** Fica assegurada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO** mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**17.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO.**

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO.**

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitante em detrimento das demais.

**17.8.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 48, Lei nº 8.666/93.

**17.8.2.1.** Em caso de somente uma empresa se classificar para a segunda fase, ou seja, a fase de habilitação, e esta for desclassificada, será aplicado a seu favor o mesmo critério do sub item **17.8.2.**

**17.9.** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.10.** A(s) Adjudicatária(s) é(são) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**17.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO** poderá, até a emissão do empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica e a regularidade fiscal da Licitante. **17.12.** Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**17.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, á Pregoeira, no endereço da **Prefeitura THEOBROMA – RO, por e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com,** ou por meio do Fone/Fax: (69) 3523-1140/1144.

**17.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Jaru/RO com exclusão de qualquer outro.

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**Processo Adm. nº 240/2021/SEMAF**

**CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO**.

**OBJETO:** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E PLACAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMGRAI, SEMMA E GABINETE DO PREFEITO) MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UND.** | **VALOR TOTAL** | **MARCA** |
| **1** | **ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL.** | **M²** | **730** |  |  |  |
| **2** | **BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL .** | **M²** | **530** |  |  |  |
| **3** | **FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 70CM.** | **ML** | **680** |  |  |  |
| **4** | **PLACA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL.** | **M²** | **110** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | VALOR TOTAL |  |  |  |  |
|  | VALOR POR EXTENSO |  |  |  |  |

### 2- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**3- GARANTIA:**

**De acordo com Edital.**

**A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.**

**4- Prazo de validade da proposta: De acordo com o Edital.**

**5- Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**assinatura e carimbo dA proponente**

***OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01– INTRODUÇÃO** :

Em atendimento ao disposto da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência para o procedimento legal pertinente, para que seja formalizado em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **(AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PLACA EM PVC, BANNER, FAIXA EM IMPRESSÃO E ADESIVOS COM APLICAÇÃO DO PRODUTO),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipais **(SEMAF, SEMAGRI, SEMECE, SEMUSA, SEMTAS, SEMMA E SEMOSP).**

**2 – OBJETO**

**(AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PLACA EM PVC, BANNER, FAIXA EM IMPRESSÃO E ADESIVOS COM APLICAÇÃO DO PRODUTO),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipais **(SEMAF, SEMAGRI, SEMECE, SEMUSA, SEMTAS, SEMMA E SEMOSP). DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNID.** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL.** | **M²** | **730** | 81,50 | 59.495,00 |
| **2** | **BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL .** | **M²** | **530** | 81,50 | 43.195,00 |
| **3** | **FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 70CM.** | **ML** | **680** | 50,00 | 34.000,00 |
| **4** | **PLACA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL.** | **M²** | **110** | 181,66 | 19.982,60 |
|  |  |  |  |  | R$:156.672,60 |

**3- JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte** - SEMECE, tem como objetivo manter o perfeito funcionamento do sistema educacional pertencente à Prefeitura Municipal de THEOBROMA.

Manter o sistema educacional funcionando é o principal objetivo da Secretaria Municipal de Educação. Entende-se que mantendo todo o sistema funcionando em dia, consegue-se obter economia de médio e longo prazo, e se tratando de Educação é importante que o cronograma seja cumprido com rigor para que os resultados obtidos sejam os melhores possíveis.

As atividades de Educação realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, são de suma importância para que haja a aproximação da Escola com a Comunidade em prol da Educação.

E para isso, a Secretaria de Educação planeja inúmeros trabalhos que são realizados no decorrer do ano, que ajudam a proporcionar a construção do conhecimento sobre direitos e deveres.

Para que se compreenda a importância da eventual aquisição, é necessário saber que é fundamental a utilização dos materiais gráficos visual, principalmente pela conscientização que ele transmite.

Portanto, é necessário que os profissionais pedagógicos da SEMECE que são responsáveis por desenvolver os trabalhos educacionais, como projetos e eventos que acontecem durante o ano, tenham acesso a esse tipo de material.

Considerando que os materiais impressos, utilizados de maneira correta, são fundamentais e de extrema importância para que se obtenha bons resultados e alcance os objetivos traçados, é que consideramos a aquisição necessária.

A aquisição desses materiais atenderá as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, para que os serviços sejam realizados com maior qualidade, tendo em vista a importância dos mesmos para darmos continuidade aos trabalhos realizados por essa secretaria, especialmente neste momento que enfrentamos na luta contra a pandemia do covid 19.

Considerando que os materiais têm como objetivo prioritário de dar suporte nas execuções de ações, projetos e eventos que acontecem durante todo ano, outrossim, os materiais impressos, oferecem bons resultados e maior alcance dos objetivos traçados, pois as imagens, chamam a atenção do público alvo e trazem maior clareza do assunto exposto.

Vislumbrando o princípio constitucional do direito à informação.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho- SEMTAS** procura manter a população informada dos trabalhos e atendimentos sociais existentes no município, através de seus centros de referência, CRAS, Bolsa Família e também dos Conselhos Municipais, portantando a necessidade desta solicitação do quantitativo para atender a demanda da Secretaria.

Além disso, um dos motivos de porque investir em materiais gráficos, se dá por meio da sua versatilidade. Eles podem ser usados em diferentes locais e diversas ocasiões.

**ATENDENDO ÁS SECRETARIAS (SEMAF, GABINETE DO PREFEITO, SEMAGRI, SEMMA)** para realizações de:

• Eventos • Reuniões • Informações • Palestras • identificação dos Veículos

• identificação de locais • Entre outros.

Uns materiais impressos com qualidade de cores e imagens prendem a atenção e trazem uma proximidade entre o assunto exposto e a realidade, bem como transmite informações a média e longa distancia, por isso o uso de imagens de alta qualidade é recomendável para impactar melhor o publico alvo.

As aquisições dos materiais estão alinhadas em Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO**

**4.1- A empresa vencedora deverá entregar os materiais, no prazo de 05 dias úteis, em casos como saúde do município, o prazo será de 02 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento com as devidas quantidades, no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13h.**

**4.2- A entrega deverá ocorrer no endereço localizado na RO 133, Theobroma RO.( 69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.**

**4.3. A entrega do objeto, a aplicação dos banner, adesivos, faixas e das placas, todos os gastos, inclusive o transporte, ocorrerá por conta da empresa que vier a ser contratada;**

**4.4- A contratada devera entregar os materiais solicitados e realizar as aplicações do mesmo nos locais indicado pela secretaria no município de Theobroma/RO.**

**5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

5.1 – efetuar a entrega do produto com serviços de aplicação dos banners, adesivos, faixas e das placas, nos locais indicados pelas secretarias.

5.2 – comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.3 – reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em partes serviços em que se verifiquem a não execução eficaz, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente quando da ocorrência;

5.4 – assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.5 – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

6.2 – Comunicar a empresa os locais para aplicação do produto, com antecedência de 24 horas.

6.3 – rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do termo de referencia.

**7 - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de documentos fiscais: (NOTAS FISCAIS E CERTIDÕES NEGATIVAS CASO ESTIVEREM VENCIDAS).

**8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária 2021:

**Conforme reserva efetuada por cada secretaria em suas solicitações.**

**9 DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2- Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições /garantia contra falhas e ou defeitos.

**10 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO**

10.1 A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto serão feitos pelas secretarias solicitantes.

10.2 - No caso dos produtos a serem entregues apresentarem alguma irregularidade, estes serão recusados, cabendo à detentora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nos itens 5.7.

10.2 - O representante do Município de THEOBROMA registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**11 - DA VIGÊNCIA**

11.1. O processo administrativo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da homologação.

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Se o vencedor falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderão ser estipuladas nas seguintes formas:

1. Advertência;
2. Certidão de inadimplência com a Administração Pública;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e sua alteração.
4. O não cumprimento do objeto do contrato na forma das condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1.993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços conforme detalhado neste Termo de Referência, reservando-se a Prefeitura Municipal de Theobroma o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização desses equipamentos entregues.

13.3-As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Theobroma, 17 de fevereiro de 2021.

**HATANI ELIZA BIANCHI**

**PRESIDENTE/CPL**

**ELABORAÇÃO**

**RAYNER SANTOS BASTOS**

**SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA**

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVADO DE COM ACORDO COM A LEI**

**ANEXO III**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.240/2021/SEMAF**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

**Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo ) x, neste ato representado por x (nome complete) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP/ Nº 006/2021/PMT, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.**

**DECLARAMOS, sob as penas da LEI:**

**FATO SUPERVENIENTE a) Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**ACEITAÇÃO DO EDITAL b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e ACEITAMOS todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.**

**FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS c) Que concordamos em FIRMAR O CONTRATOS dela oriundos para o objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.**

**EMPREGABILIDADE DE MENOR d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de MENORES DE IDADE, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.**

**EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.**

**AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS g) Que os documentos contidos nos envelopes são AUTÊNTICOS. ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO.**

**ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO h) Que todos os ENCARGOS, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.**

**i) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**j) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/93.**

**Local e data: de 2021. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ**

**ANEXO IV**

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2021/SEMAF**

**Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o município de THEOBROMA-RO na Sessão pública do Processo N°.240/2021, PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 006/2021 , o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome e assinatura do representante legal**

**(carimbo da empresa)**

***(reconhecer firma em cartório)***

**OBS: O CREDENCIAMENTO PODE SER SUBISTITUIDO PELA PROCURAÇÃO!**

**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2021/SEMAF**

**A empresa.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:**

**( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

**( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.**

**Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome e assinatura do representante legal**

**(carimbo da empresa)**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2021/SEMAF**

**MINUTA CONTRATO......../2021**

##### CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av.13 DE FEVEREIRO , Nº 1431 inscrita no CNPJ n.º84727601/0001-90, neste ato representada pela Secretarias Municipais, Srº(a)..............., portador da Cédula de Identidade, RG. nº: e do CPF residente e domiciliado em THEOBROMA- RO, , e de outro a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_,n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, no Município de \_­\_\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo n 240/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL:**

**Cláusula Primeira** - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Pregão Presencial/SRP n° 006/2021 e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

**DO OBJETO:**

**Cláusula Segunda** -:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E PLACAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMGRAI, SEMMA E GABINETE DO PREFEITO) MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

**DO PRAZO DE VIRGÊNCIA**

**Cláusula Terceira** - O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - Dá-se a este Contrato o valor de R$: xxxxxxxxxxxxxxxx para a realização dos serviços, conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

**DA ENTREGA DO MATERIAL:**

**Cláusula Quinta –** conforme termo de referencia em anexo.

**DO REAJUSTAMENTO:**

**Cláusula Sexta** – Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5° do decreto n° 1054/94, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

**DA DESPESA:**

1. **DETALHAMENTO DA DESPESA**

**Cláusula sétima: CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO;**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Cláusula oitava-** **CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO;**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Nona** - **CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO;**

**DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Décima** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

**Cláusula Décima** **Segunda-** A CONTRATADA assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, equipamentos necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta-** Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Segundo** - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

**Parágrafo Terceiro** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**Cláusula Décima Quinta** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso, XI e XII).**

**Cláusula Décima Sexta** **–** Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Presencial/SRP nº 006/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 240/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:**

**Cláusula Décima Sétima** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula Décima Oitava** - O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de início dos serviços;

**Parágrafo Primeiro** - O Termo de Autorização será emitido pelo Fiscal em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**DO FORO:**

**Cláusula Décima Nona** - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaru/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em \_\_ de \_\_\_\_ de 202

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATADA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME.: NOME.:

CPF.: CPF.

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ...................**

**PREGÃO ELETRONICO Nº: ........../2021**

PROCESSO ADM. Nº -------------

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ------------/PMT

OBJETO**: -------------------**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ----------- ------ brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG ........... SSP/RO, CPF nº: ........ residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**

* 1. **As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**

1. **descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**
2. **nome, cargo do requisitante;**

**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

* 1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

1. Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
2. O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

* 1. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
  2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

* 1. – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
  2. – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
  3. – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
  4. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

1. **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1. **- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
2. a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
3. a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
4. a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
5. a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
6. ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
7. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9. por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
   1. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
   2. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
   3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
      1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
      2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
   4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
10. **- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**
    1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
    2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11. **– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.
12. **- DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
    2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
    3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
    4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
    5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPRESAS DETENTORAS: CPL SECRETARIA MUNICIPAIL**

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**–Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**–Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA- RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.